RELATÓRIO DE ANÁLISES DE CONTRIBUIÇÕES

Consulta Pública N°50/2026

Revisão Tarifária do Município de Abatiá - PR

Período de Contribuições: 21 a 27 de outubro de 2026

OUVIDORIA,

A Ouvidoria do Orcispar apresenta o presente Relatório de Análise de Contribuição – RAC, referente às contribuições recebidas do Município de Abatiá (PR), com o objetivo de registrá-las e analisá-las, considerando os aspectos pertinentes à atuação da Ouvidoria e contribuindo para o aprimoramento e a transparência do processo em análise.

DATA	NOME	REPRESENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
21/10/2026	Vany Oliveira	Cidadão	Minha opinião sobre o aumento de 34,20% na tarifa de água em Abatiá: Entendo que o SAMAE precisa manter suas contas em dia e realizar investimentos, mas não podemos esquecer que estamos falando de um serviço essencial, do qual nenhuma família pode abrir mão. O próprio parecer apresenta uma cesta de índices de 8,32% para atualização dos custos operacionais, mas propõe uma revisão tarifária de 34,20%. Sei que são cálculos diferentes, que incluem investimentos e despesas futuras, mas considero legítimo questionar se esse impacto foi suficientemente justificado e se outras alternativas foram avaliadas. Antes de repassar uma conta tão alta à população, é fundamental garantir transparência nos gastos, eficiência na gestão e clareza sobre os investimentos que serão realizados. A população não pode ser vista apenas como fonte de arrecadação. Precisamos de água com qualidade, serviço eficiente, tarifas justas e respeito ao orçamento das famílias. Defendo que esse aumento seja amplamente discutido, com prestação de contas e participação da população, antes de qualquer decisão	O usuário questiona o aumento de 34,20% na tarifa de água, considerando o índice de 8,32% apresentado para atualização dos custos operacionais, e solicita esclarecimentos sobre a composição do percentual, os investimentos previstos e a justificativa para o impacto tarifário.	Acolhida para fins de registro e encaminhamento à área técnica e contábil responsável.	A definição do reajuste tarifário compete ao setor de Contabilidade e é realizada com base em estudo técnico que fundamenta o percentual proposto, considerando os critérios e componentes aplicáveis à revisão tarifária. A Ouvidoria limita-se ao registro da manifestação, sem emitir juízo técnico sobre a adequação do percentual.

	definitiva. Afinal, sustentabilidade financeira também precisa caminhar junto com justiça social.

Maringá (PR), 26 de outubro de 2026.

VIVIANE FERNANDA CARDOSO DE SOUZA:09927057970

Assinado de forma digital por VIVIANE FERNANDA CARDOSO DE SOUZA:09927057970
Dados: 2026.10.26 09:39:02 -03'00'

Viviane Fernanda Cardoso de Souza
Ouvidora
Orcispar - Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Jurídico

A consulta pública n. 50/2026 se refere à Revisão Tarifária do Município de Abatiá e foi disponibilizada no período de 21 a 27 de outubro de 2026, no sítio eletrônico do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), tendo recebido uma contribuição.

DATA	NOME	REPRESENTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
21/10	Vany Oliveira	Cidadão	Minha opinião sobre o aumento de 34,20% na tarifa de água em Abatiá: Entendo que o SAMAE precisa manter suas contas em dia e realizar investimentos, mas não podemos esquecer que estamos falando de um serviço essencial, do qual nenhuma família pode abrir mão. O próprio parecer apresenta uma cesta de índices de 8,32% para atualização dos custos operacionais, mas propõe uma revisão tarifária de 34,20%. Sei que são cálculos diferentes, que incluem investimentos e despesas futuras, mas considero legítimo questionar se esse impacto foi suficientemente justificado e se outras alternativas foram avaliadas. Antes de repassar uma conta tão alta à população, é fundamental garantir transparência nos gastos, eficiência na gestão e clareza sobre os investimentos que serão realizados. A população não pode ser vista apenas como fonte de arrecadação. Precisamos de água com qualidade, serviço eficiente, tarifas justas e respeito ao orçamento das famílias. Defendo que esse aumento seja amplamente discutido, com prestação de contas e participação da população, antes de qualquer decisão definitiva. Afinal, sustentabilidade financeira também precisa caminhar junto com justiça social.	Indeferimento.	Lei 11.445/2007, art. 29, *caput* e §1º e art. 10, *caput*, da e Resolução Cispar 38/2022.

No tocante ao setor jurídico, embora legítima a contribuição apresentada pelo usuário, os argumentos nela consignados não constituem fundamento jurídico suficiente para afastar ou suspender a revisão tarifária.

A Lei nº 11.445/2007 estabelece, em seu art. 29, *caput* e § 1º, que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico deve ser assegurada, entre outros meios, pela remuneração decorrente da cobrança pelos serviços prestados.

Para tanto, devem ser considerados, dentre outros aspectos, os recursos necessários à realização dos investimentos, a recuperação dos custos e a promoção da eficiência dos prestadores. No

mesmo sentido, o art. 10, *caput*, da Resolução Cispar nº 38/2022 dispõe expressamente que a revisão tarifária periódica constitui mecanismo destinado à reavaliação das condições de prestação dos serviços e das tarifas praticadas, inclusive quanto às faixas e categorias de usuários, a partir da análise de variáveis dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros, das despesas futuras necessárias, da reserva técnica e do superávit financeiro.

Conforme apresentado no parecer jurídico nº 84/2026, a revisão tarifária fundamenta-se, entre outros fatores, na necessidade de implantação do sistema de esgotamento sanitário no município, em decorrência das ações judiciais ajuizadas contra o ente municipal, bem como no atendimento de novas demandas administrativas e operacionais da autarquia, incluindo a contratação de dois servidores, a ampliação da carga horária do cargo de advogado e a implantação de um novo reservatório de água.

Com o objetivo de evitar o repasse integral dos custos aos usuários, estabeleceu-se no parecer técnico nº 42/2026 que apenas 50% dos investimentos necessários à implantação do sistema de esgotamento sanitário serão custeados por meio das tarifas de água e esgoto, com o valor correspondente distribuído ao longo de 72 meses, conforme previsto no item 4.3 do referido parecer.

A parcela restante será custeada pelo Município. Essa forma de distribuição dos custos permite diluir o impacto financeiro dos investimentos ao longo do tempo, evitando elevações tarifárias abruptas e contribuindo para a preservação do princípio da modicidade tarifária como exigido pela Lei 11.445/2007.

No que se refere à participação popular, foi realizada audiência pública em 7 de outubro de 2026, às 19h30, na Câmara Municipal de Abatiá, com a participação do Diretor de Regulação e Fiscalização do Orcispar e do Promotor de Justiça de Ribeirão do Pinhal.

A audiência teve como objetivo apresentar e prestar esclarecimentos à população acerca da proposta de revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A audiência foi previamente divulgada por meio do perfil oficial da autarquia nas redes sociais, conforme publicação disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://www.instagram.com/p/DeHM_7MkUGt/?mdxt=MTkwd2c0b2p1dHdqNg%3D%3D

Dessa forma, embora o índice proposto para a revisão tarifária seja elevado, a sua aplicação está relacionada não apenas à atualização dos custos de prestação dos serviços, mas também à necessidade de viabilizar investimentos estruturais, atender às exigências judiciais e às demandas administrativas e operacionais da autarquia e assegurar a continuidade, a qualidade e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Abatiá, nos termos da Lei 11.445/2007.

FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA

Assinado de forma digital por FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA
Dados: 2026.10.26 11:10:10 -03'00'

Fernanda Thais Verdeiro de Sousa
Advogada OAB-PR 111.269
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Regulação Tarifária

Considerando a contribuição recebida em consulta pública de nº 50/2026 – Revisão Tarifária do Município de Abatiá-PR.

DATA	NOME	REPRESENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
21/10/2026	Vany Oliveira	Cidadão	Minha opinião sobre o aumento de 34,20% na tarifa de água em Abatiá: Entendo que o SAMAE precisa manter suas contas em dia e realizar investimentos, mas não podemos esquecer que estamos falando de um serviço essencial, do qual nenhuma família pode abrir mão. O próprio parecer apresenta uma cesta de índices de 8,32% para atualização dos custos operacionais, mas propõe uma revisão tarifária de 34,20%. Sei que são cálculos diferentes, que incluem investimentos e despesas futuras, mas considero legítimo questionar se esse impacto foi suficientemente justificado e se outras alternativas foram avaliadas. Antes de repassar uma conta tão alta à população, é fundamental garantir transparência nos gastos, eficiência na gestão e clareza sobre os investimentos que serão realizados. A população não pode ser vista apenas como fonte de arrecadação. Precisamos de água com qualidade, serviço eficiente, tarifas justas e respeito ao orçamento das famílias. Defendo que esse aumento seja amplamente discutido, com prestação de contas e participação da população, antes de qualquer decisão definitiva. Afinal, sustentabilidade financeira também precisa caminhar junto com justiça social.	O percentual de 34,20% apresentado no estudo da revisão tarifária engloba o reequilíbrio da sustentabilidade econômico-financeira do prestador, decorrente da necessidade de cobrir investimentos futuros em expansão de rede coletora de esgoto e despesas futuras do quadro funcional. Dados do prestador informados no estudo demonstram que 50% dos recursos totais previstos foram computados com efeito no percentual de reajuste. Registramos para um acompanhamento mais próximo.	No estudo disponível juntamente com a referida consulta pública, registra-se que o prestador buscou a participação do município nos investimentos propostos, procurando obter um menor repasse para as tarifas. A tarifa social implantada pela autarquia colabora na mitigação do impacto no orçamento das famílias de baixa renda, com desconto de 50% sobre o consumo até 15 m^3. A necessidade deste pedido de revisão por parte do prestador também tem correlação com ação do Ministério Público do Paraná buscando a efetividade do cidadão em receber o serviço de saneamento básico.

ROBSON NELSON MARTINS BARBOSA:68981686904
Dados: 2026.10.28 12:33:53 -03'00'

Robson Nelson M. Barbosa
Analista de contabilidade
Regulação Tarifária
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná